

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços

JUCEPAR

RESOLUÇÃO PLENÁRIA nº 02/2025.

O COLÉGIO DE VOGAIS da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº. 8.934, de 18 de novembro de 1994, artigo 8º, I, combinado com os artigos 7º, IV e 21, V e IX do Decreto Federal nº. 1.800, de 30 de janeiro de 1996, Decreto Estadual nº 12.033, de 1º de setembro de 2014 e demais dispositivos regulamentares;

CONSIDERANDO as recentes e sucessivas alterações normativas e as novas orientações emanadas pelo DREI para o avanço do sistema de registro integrado, em favor da simplificação e aprimoramento do registro empresarial;

CONSIDERANDO o artigo 87 do Decreto Federal nº 1800, de 1996 e os entendimentos dos srs. Vogais em sessões plenárias anteriores;

RESOLVE, após deliberação e aprovação em sessão plenária do Colégio de Vogais da JUCEPAR, realizada em 12/08/2025, que:

Art. 1º - Revoga-se o inciso III e o parágrafo primeiro do artigo 3º da Resolução Plenária nº 01/2023.

Art. 2º - Os parágrafos do artigo 17 da Resolução Plenária nº 01/2023 são reenumerados e passam a ter a seguinte redação:

“§1º. – O sistema Empresa Fácil deverá incluir funcionalidade para identificar esses casos, sem interferência no arquivo e na autenticação, para que, posteriormente, estes órgãos sejam informados destes cadastros e arquivamentos.”

“§ 2º. – As disposições deste artigo não se aplicam às sociedades que têm por objeto a segurança e vigilância privada armada, que seguirão as normas contidas na lei nº 14967/2024.”

Art. 3º – O caput do artigo 18 da Resolução Plenária nº 01/2023 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 18 - Em atos societários contendo redução de capital, o prévio registro de ata e decurso do prazo conforme artigos 1.082, II e 1.084 do Código Civil, só é necessário se o motivo for de capital excessivo em relação ao objeto social, sendo dispensado nas demais hipóteses legais (saída ou morte de sócio, prejuízos etc.) ou se a sociedade tiver porte de ME ou EPP (LC/123).”

Art. 4º - Adiciona-se o parágrafo único ao artigo 33 da Resolução Plenária nº 01/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ único – As disposições deste artigo não se aplicam às sociedades abertas pelo módulo de contrato padrão.”

Art. 5º - Os documentos apresentados a registro antes da vigência desta Resolução, terão seus trâmites regulados pelas regras anteriores, até sua conclusão.

Art. 6º - A presente resolução, após ter seu texto consolidado, substituindo a redação anterior, será publicada e divulgada a vogais, relatores, servidores e usuários, por publicações legais e no site da autarquia.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, exceto as alterações havidas no seu artigo 3º, que entrarão em vigor noventa (90) dias após sua publicação.

Curitiba – PR, em 20 de agosto de 2025.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral

MARCUS VINICIUS TADEU PEREIRA
Procurador Regional

111563/2025

PORTARIA JCP Nº 209/2025

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, de acordo com suas atribuições contidas no Artigo 23 da Lei Federal 8.934/94, no artigo 25 do Decreto Federal 1.800/96, no inciso II do art. 16 da Lei Estadual nº 21.352/23, de acordo com os Artigos 12 e 13 do Regulamento da Jucepar (Decreto Estadual 12.033/14, alterado pelo Decreto Estadual 8.590/2017) e no Artigo 12 do Regimento Interno da Jucepar e demais disposições regulamentares, **RESOLVE**:

Artigo 1º - ATUALIZAR a designação dos membros da Comissão de Procedimentos Patrimoniais – COPPA da Jucepar, que passará a ter a seguinte composição:

a) PRESIDENTE: Bruno Purkote Gonçalves, RG nº 8.XXX.632-X SSP/PR;

b) MEMBRO: Liliane Pienta de Meira, RG nº 8.XXX.639-X SSP/PR;

c) MEMBRO: Maria Onyszkiewicz da Cunha, RG nº 4.XXX.703-X SSP/PR; e

d) SUPLENTE: Marinilda Aparecida dos Santos, RG nº 5.XXX.040-X SSP/PR.

Artigo 2º - ATUALIZAR as responsabilidades dos membros da referida comissão, que passará a ter a seguinte distribuição:

- Bruno Purkote Gonçalves, RG 8.XXX.632-X SSP/PR, como responsável pelos inventários e avaliações de patrimônios da JUCEPAR

no Sistema de Gestão do Patrimônio Móvel – GPM;

- Liliane Pienta de Meira, RG nº 8.XXX.639-X SSP/PR, como responsável por incorporação, desincorporação e cadastros do patrimônio da autarquia no GPM.

- Maria Onyszkiewicz da Cunha, RG nº 4.XXX.703-X SSP/PR, como responsável pelas movimentações, emissões de termos de responsabilidade, recepção de devoluções de equipamentos e relatórios emitidos no sistema GPM;

- Marinilda Aparecida dos Santos, RG nº 5.XXX.040-X SSP/PR, como suplente.

Artigo 3º - REVOGAR as Portarias JCP Nº 60/2025 e JCP Nº 65/2025, publicadas na edição nº 11.858, do Diário Oficial Executivo do Paraná.

Curitiba, 20 de agosto de 2025.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

111604/2025

PORTARIA JCP Nº 210/2025

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, de acordo com suas atribuições contidas no Artigo 23 da Lei Federal 8.934/94, no artigo 25 do Decreto Federal 1.800/96, no inciso II do art. 16 da Lei Estadual nº 21.352/23, de acordo com os Artigos 12 e 13 do Regulamento da Jucepar (Decreto Estadual 12.033/14, alterado pelo Decreto Estadual 8.590/2017) e no Artigo 12 do Regimento Interno da Jucepar e demais disposições regulamentares, **RESOLVE**:

Artigo 1º - ATUALIZAR a designação dos membros da Comissão de Inventário da Jucepar, atentando e executando todos os deveres inerentes de acordo com o Decreto Estadual 8.955/2018, que passará a ter a seguinte composição:

a) PRESIDENTE: Wesley Favaro Ferreira, RG nº 12.XXX.125-X SSP/PR;

b) MEMBRO: Deolindo de Campos Rodrigues, RG nº 3.XXX.439-X SSP/PR;

c) MEMBRO: Teany Elisa Colle, RG nº 3.XXX.463-X SSP/PR; e

d) SUPLENTE: Luiz Iwamura, RG nº 3.XXX.743-X SSP/PR.

Artigo 2º - REVOGAR a Portaria JCP Nº 62/2025, publicada na edição nº 11.858, do Diário Oficial Executivo do Paraná.

Curitiba, 20 de agosto de 2025.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

111606/2025

PORTARIA JCP Nº 211/2025

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, de acordo com suas atribuições contidas no Artigo 23 da Lei Federal 8.934/94, no artigo 25 do Decreto Federal 1.800/96, no inciso II do art. 16 da Lei Estadual nº 21.352/23, de acordo com os Artigos 12 e 13 do Regulamento da Jucepar (Decreto Estadual 12.033/14, alterado pelo Decreto Estadual 8.590/2017) e no Artigo 12 do Regimento Interno da Jucepar e demais disposições regulamentares, **RESOLVE**:

Artigo 1º - ATUALIZAR a designação dos membros da Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho (CIGT) instituída pela Portaria JCP Nº 044/2022, publicada na edição nº 11.145 do Diário Oficial Executivo do Paraná, que passará a ter a seguinte composição:

- Juliane Machado da Fonseca Nascimento, RG nº 13.XXX.825-X, como membro;

- Makeli Ronkoski, RG nº 876.XXX.XXX.49, como membro;

- Teany Elisa Colle, RG nº 3.XXX.463-X, como membro; e

- Harisson Fernandes Muniz, RG nº 9.XXX.403-X, como suplente.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Curitiba, 21 de agosto de 2025.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

111609/2025

Secretaria de Infraestrutura e Logística

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEIL/DER Nº 015/2025

O Secretário de Estado da Infraestrutura e Logística do Paraná (SEIL) e o Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem (DER/PR), no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Estadual nº 17.430, de 20 de dezembro de 2012, alterada pela Lei nº 22.243, de 12 de dezembro de 2024, bem como o Decreto nº 8.288, de 22 de maio de 2013, que estabelecem a estrutura de Funções Privativas Transitórias (FPT) da SEIL e suas vinculadas,

RESOLVEM:

DISPENSAR: BRUNA BIZINELLI, RG nº 9.XXX.489-X, da FPT – Função Privativa Transitória, a partir de 23/07/2025.

DESIGNAR: ERICA DAMASCENO DE ALMEIDA, RG nº 9.XXX.126-X, para FPT – Função Privativa Transitória, a partir de 11/08/2025.

Curitiba, 20 de agosto de 2025.